

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

## Estado de São Paulo

LEI Nº 004/99

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**ANTÔNIO PEDRO QUIRINO**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) ao **RETIRO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO**, que será repassado em cotas trimestrais, na proporção de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada uma, fixadas por Decreto do Executivo, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

**Artigo 2º)** Para cobrir a despesa de que trata esta Lei, fica o Setor de Contabilidade Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor da Subvenção, na seguinte classificação orçamentária:

<b>05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
05.02	Setor de Assistência Social
3230	Transferências a Instituições Privadas
127.4-3231-15.81.4862.13	Subvenções Sociais .....: R\$8.000,00

**Artigo 3º)** O Crédito Especial a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente para o exercício:

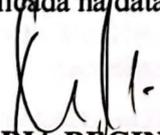
<b>05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
05.02	Setor de Assistência Social
80.6-3132.01-15.81.4862.013	Outros Serviços e Encargos .....: R\$8.000,00

**Artigo 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/99, e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 23 de Março de 1.999

**ANTÔNIO PEDRO QUIRINO**  
-Prefeito Municipal-

Publicada na data supra.

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária